



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 999/2020  
(De 31 de Agosto de 2020)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 31 / 08 / 2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

**Autoriza a Realização de Contratação Temporária para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º - As contratações temporárias previstas no caput servirão para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 211, de 17 de março de 2020, onde Declara situação de Emergência no Município de Barra dos Coqueiros/SE e Decreto Legislativo nº 02, de 20 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa de Sergipe, onde reconhece o estado de calamidade pública no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 2º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previsto no caput poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

**Art. 2º** - As contratações autorizadas por esta Lei serão para o preenchimento de vagas, listada no Anexo Único desta lei, informando cargos, carga horária e seus respectivos vencimentos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

§ 1º - Fica a Secretaria de Saúde autorizada a realizar as contratações temporárias no quantitativo necessário para a substituição de servidores acometidos pelo novo coronavírus COVID-19 e para a ampliação dos atendimentos na rede municipal de saúde.

§ 2º - Fica limitada a contratação temporária até 50% (cinquenta) por cento do quadro atual de servidores contratados temporariamente.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade do órgão responsável pelos contratos, que no final do contrato não terão direito a multa rescisória, seguro desemprego e aviso prévio, já que se trata de um contrato por tempo determinado e com prazo certo para acabar.

**Art. 4º** - Não fica assegurado aos contratos, transporte e nem estabilidade no local de trabalho em caso de mudança.

**Art. 5º** - Aos profissionais que ocupem os cargos mencionados no Anexo Único desta Lei será assegurado o direito a insalubridade aos que trabalham em locais insalubres, bem como adicional noturno para os que trabalharem durante o plantão noturno.

**Art. 6º** - Para se efetivar a contratação, se faz necessário ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar documentações conforme necessidade de cada cargo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específica.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Agosto de 2020.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 31 de Agosto de 2020.

  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**Prefeito**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO ÚNICO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Pediatra	Nível superior em Medicina, especialização em pediatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Neurologista	Nível superior em Medicina, especialização em neurologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Endocrinologista	Nível superior em Medicina, especialização em endocrinologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Cardiologista	Nível superior em Medicina, especialização em cardiologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ortopedista	Nível superior em Medicina, especialização em ortopedia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ginecologista	Nível superior em Medicina, especialização em ginecologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Psiquiatra	Nível superior em Medicina, especialização em psiquiatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Pneumologista	Nível superior em Medicina e especialização em pneumologia e registro no conselho de classe	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Otorrino	Nível superior em Medicina e especialização em otorrinolaringologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Cirurgião Geral	Nível superior em Medicina, especialização em cirurgia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Médico Clínico Geral	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Geriatra	Nível superior em Medicina, especialização em Geriatria e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Dermatologista	Nível superior em Medicina, especialização em Dermatologia e registro no conselho de classe.	20h	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Fisioterapeuta	Nível superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe.	30h	R\$ 2.528,90 + 20% de Insalubridade
Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30h	R\$ 2.528,90 + 20% de Insalubridade
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe específico.	30h	R\$ 1.176,28 + 20% de Insalubridade.
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	30h e 12/36	R\$ 1.045,00 + 20% de Insalubridade.
Zelador	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.045,00 + 20% de Insalubridade.
Porteiro	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.045,00
Condutor de Ambulância	Ensino Médio Completo, CNH categoria D ou E, ter recebido treinamento específico nos termos do art. 145-A do CTB.	24/48h	R\$ 1.500,00 + 20% de Insalubridade.
Médico do PSF	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	40h	R\$ 2.528,90 + R\$ 10.500,00 (Gratificação PSF) + R\$ 505,78 (20% de insalubridade)
Médico Plantonista	Nível superior em Medicina e registro no conselho de classe.	12 horas Por Plantão	Dias úteis: Das 05h às 22h - R\$85,00 (Oitenta e cinco reais). Das 22h às 05h - R\$95,63 (Noventa e cinco reais, sessenta e três centavos). Natal e Ano Novo: Das 05h às 22h - R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais). Das 22h às 05h - R\$140,63 (Cento e quarenta reais, sessenta e três centavos).